

PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 006/2016
PROCESSO Nº: 10.505/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 26.04.2016

Horário: 10:00 horas

Local : www.comprasnet.gov.br

Licitação Exclusiva para a participação de ME's, e EPP's, conforme artigo 6º do Decreto 8538/2015.

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR Nº 033 de 08.05.2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, IN nº 02, de 30/04/08, modificada pela nº 03/09, da SLTI/MPOG, demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. DO OBJETO

Este Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de inseticidas líquidos e raticidas para atender as Unidades Armazenadoras de Apucarana, Cambé, Rolândia e Ponta Grossa – Paraná, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Comprasnet”, prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Em observância ao art. 6º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a **participação exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global por item do produto ofertado, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

3.2.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 24.3 deste Edital.

3.3. A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá conter todas as informações constantes no Termo de Referência:

a) as especificações detalhadas do produto, conforme item “4” do Termo de Referência;

b) preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real — R\$) — art. 5º, Lei no 8.666/93. Serão desclassificadas as

propostas que não atenderem a essa, determinação legal;

d) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

e) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ordem de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

7.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço do produto por item**, considerando-se os valores de referência estipulado no item 12 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “I” do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem anterior, que atender as exigências editalícias e que tiver a amostra do inseticida aprovada, caso seja esta solicitada.

10.2.1. A amostra do inseticida cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 48 horas, em endereço a ser informado, a contar da solicitação da área técnica da CONAB.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio eletrônico, via e-mail institucional **pr.pregoeiro@conab.gov.br**.

11.1.1. O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio eletrônico, via e-mail institucional **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, que após deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.

11.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.

11.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se a amostra – caso solicitada – não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.2. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, e efetuada a análise da proposta, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, pelo e-mail institucional **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente à Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP 80.030-200, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 /2016
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.2.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.3.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3.2. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices – Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

12.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.4.1. No mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

12.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela

emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.4.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.4.2. Cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGISTRO, atualizado, do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para os defensivos agrícolas. No caso de inseticidas domissanitários e raticidas, apresentar Cópia do Certificado de Registro no Ministério da Saúde – MS..

12.4.3. ATESTADO DE UTILIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO PRODUTO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para inseticidas registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

12.4.4. Cópia da FICHA TÉCNICA e BULA do produto, atualizadas, aprovadas pelo Ministério da Agricultura e, no caso dos inseticidas domissanitários e raticidas, aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

12.4.4.1. Para os defensivos agrícolas, apresentar declaração de que o inseticida entregue não apresenta quaisquer restrições de uso para o tratamento de grãos de trigo armazenado no Estado do Paraná. Para os inseticidas domissanitários, apresentar declaração de que o produto não apresenta quaisquer restrições de uso no Estado do Paraná.

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;

12.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 dias.

12.4.8. Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos da

Instrução Normativa n.º 02 de 16/09/09;

12.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes :

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica

franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

13.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional do Estado do Paraná e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento contratual (ordem de compra) celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato (ordem de compra).

15.3. Antes da assinatura do contrato (ordem de compra) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (ordem de compra);

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato (ordem de compra), será convocada outra licitante para celebrar o contrato (ordem de compra), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN — Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6° da lei n° 10.522, de 19.07.2002.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do inseticida contratado.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.4. Gerenciar a execução do Contrato Administrativo por meio da Gerência de Finanças e Administração/Setor Administrativo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;

17.3. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONAB, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

17.4. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONAB aprovar ou rejeitar os produtos;

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;

17.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONAB.

17.7. Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

17.9. A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

17.10. Constituem ainda obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

17.10.1. Na entrega dos produtos a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGISTRO atualizado do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e, no caso de inseticidas domissanitários e raticidas, apresentar Cópia do Certificado de Registro no Ministério da Saúde – MS.

b) Apresentar cópia da FICHA TÉCNICA e BULA do produto, atualizado, aprovado pelo MAPA e pelo Ministério da Saúde, no caso dos domissanitários e raticidas.

c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente.

d) Para os defensivos agrícolas, apresentar declaração de que o inseticida entregue não apresenta quaisquer restrições de uso para o tratamento de grãos de trigo armazenado no Estado do Paraná. Para os inseticidas domissanitários, apresentar declaração de que o produto não apresenta quaisquer restrições de uso no Estado do Paraná.

18. DO LOCAL/HORA DE ENTREGA DO PRODUTO

18.1. O Inseticida/raticida deverá de ser entregue devidamente acondicionado e lacrado, em seu invólucro original, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, no local indicado no item 6 do citado Termo. em horário comercial de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no **prazo de 30 (trinta dias) corridos**, após a assinatura da Ordem de Compra.

18.2. O recebimento do inseticida será provisório, durante um período de **5 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação de sua conformidade com as **Especificações do Edital** e com a **Proposta do Fornecedor**.

18.3. A Conab se reserva no direito de a qualquer época, durante o período de garantia do produto ou vigência do contrato administrativo, coletar amostras e por meio de Laboratório Acreditado, realizar Análise Química da Composição com objetivo de aferir o teor de ingrediente ativo do inseticida ou raticida entregue.

18.4. Na hipótese de constatação de quaisquer anomalias no produto fornecido que

comprometam a eficiência e a utilização adequada do inseticida ou raticida, este será formalmente rejeitado e deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, **sem quaisquer ônus para a CONAB.**

18.5. Constatada qualquer irregularidade será aplicada à Contratada, no que couber, as penalidades constantes do item 20 – Sanções Administrativas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após a entrega do material no prazo de até o 5º dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2. Para execução do pagamento de que trata os **subitens 8.1 e 8.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a) **Unidade de Ponta Grossa:** CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa ;

b) **Unidade de Cambé:** CNPJ Nº 26.461.699/0053-01 – Inscrição Estadual: 611.00663-23 – Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 – Centro – Cambé – Paraná.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

19.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

19.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 8.1 e 8.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela **CONAB**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;

d) partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) advertência.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONAB**.

20.4. O valor da multa deverá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONAB**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da **CONAB**, devidamente justificado.

20.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, o(s) objeto(s) deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2016, Programa de Trabalho (PTRES) 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 33.90.30, Programa Interno ADM – UNIDADE.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 17:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Compete a CONAB anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.

24.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão

eletrônico.

24.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio eletrônico gratuitamente.

24.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Modelo para Apresentação de Proposta.
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato (Ordem de Compra)
- e) **Anexo IV** - Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
- f) **Anexo V** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- g) **Anexo VI** - Declaração Independente de Proposta

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba/PR, 06 de abril de 2016.

Mauro Guy do Amaral Tumeo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 006/2016
PROCESSO Nº: 10.505/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de inseticidas líquidos e raticidas para atender as Unidades Armazenadoras de Apucarana, Cambé, Rolândia e Ponta Grossa – Paraná, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Para a conservação adequada dos grãos depositados, há necessidade de operações de desinfestação das estruturas de armazenagem, controle de roedores e tratamento fitossanitário dos grãos armazenados. Sendo assim, solicitamos a aquisição dos produtos registrados descritos na sequência, que são recomendados para tratamento dos grãos armazenados, desinfestação das estruturas e controle de roedores. A solicitação de produtos com diferentes ingredientes ativos têm por objetivo evitar a formação de populações resistentes ao controle.

3. EXIGÊNCIAS PARA O FORNECIMENTO

a) O fornecedor entregará à CONAB os seguintes documentos:

a.1) Cópia do Certificado de Registro atualizado do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para os defensivos agrícolas. No caso de inseticidas domissanitários e raticidas, apresentar Cópia do Certificado de Registro no Ministério da Saúde-MS.

a.2) Atestado de Utilização e Eficiência do Produto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para inseticidas registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

a.3) FICHA TÉCNICA e BULA do produto, atualizadas, aprovadas pelo Ministério da Agricultura e, no caso dos inseticidas domissanitários e raticidas, aprovadas pelo Ministério da Saúde-MS.

a.4) Para os defensivos agrícolas, apresentar declaração de que o inseticida

entregue não apresenta quaisquer restrições de uso para o tratamento de grãos de trigo armazenado no Estado do Paraná. Para os inseticidas domissanitários, apresentar declaração de que o produto não apresenta quaisquer restrições de uso no Estado do Paraná.

b) O fornecedor deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal de entrega do produto na CONAB, o local e o endereço, para devolução das embalagens vazias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/2000.

c) Fornecimento do receituário agrônomo emitido por Engenheiro Agrônomo com registro ou visto no CREA-PR, juntamente com a Nota Fiscal, exceto para os inseticidas domissanitários e raticidas.

d) Prazo de validade do produto: no mínimo 20 (vinte) meses, contados da data de entrega na CONAB. Será observado o prazo de validade que deverá apresentar-se registrado no rótulo ou embalagem do produto e na Declaração fornecida pelo Fabricante do Inseticida.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 INSETICIDAS PARA TRATAMENTO DE GRÃOS ARMAZENADOS

ITEM I – INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE

1. Ingrediente Ativo: **LAMBDA – CIALOTRINA** Concentração: **50g/L (5% m/v)**;
2. Quantidade estimada: **200 litros**;
3. Acondicionamento: **Embalagem de 01 (um) litro**;
4. Formulação: Suspensão de encapsulado;
5. Produtos a serem tratados: Indicado para o controle de *Rhyzoperta Dominica* (besourinho dos cereais) em trigo armazenado..
6. Prazo de Validade do Produto: no mínimo 20 (vinte) meses contados da data de entrega na CONAB. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
7. Intervalo de segurança: para consumo humano e animal de até 42 (quarenta e dois) dias após a data de aplicação;
8. Ação do Inseticida: deverá agir por contato e/ou ingestão;

9. Destinação do inseticida: o inseticida se destina a combater e controlar as pragas que atacam os produtos armazenados por meio da operação de pulverização.

10. Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

11. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusive frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços e locais indicados pela CONAB (item 6 deste Anexo I).

ITEM II – INSETICIDA LÍQUIDO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE

1. Ingrediente Ativo: **DELTAMETRINA** Concentração: **25 g/L (2,5% m/v)**;

2. Quantidade estimada: **40 litros**;

3. Acondicionamento: **Embalagem de 01 (um) ou 05 (cinco) litros**;

4. Formulação: Concentrado Emulsionável;

5. Produtos a serem tratados: trigo armazenado;

6. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

7. Intervalo de segurança : **para consumo humano e animal de até trinta dias após a data de aplicação**.

8. Ação do inseticida: deverá agir por contato e/ou ingestão.

9. Destinação do inseticida: o inseticida se destina a combater e controlar as pragas que atacam os produtos armazenados por meio da operação de pulverização;

10. Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

11 O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusive frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 deste Anexo I).

4.2. INSETICIDAS PARA DESINFESTAÇÃO DE INSTALAÇÕES (DOMISSANITÁRIOS)

ITEM III – INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO QUÍMICO ORGANOFOSFORADO

1. Ingrediente Ativo: **DICLORVÓS** ou **DDVP**;

2. Composição: Diclorvós com no mínimo 81% p/p;
3. Quantidade estimada: **50 litros**;
4. Acondicionamento: Embalagem de 01 (um) litro
5. Formulação: Concentrado Emulsionável (CE)
6. Indicação de Uso: Inseticida domissanitário, indicado para controle de insetos que se alojam nas estruturas de armazenagem;
7. Ação: Contato e ingestão;
8. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
9. Produto registrado no Ministério da Saúde-MS;
10. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I).

ITEM IV – INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE

1. Ingrediente Ativo: **CIPERMETRINA** Concentração : **25% p/p**;
2. Quantidade estimada: **30 litros**;
3. Acondicionamento: Embalagem de 01 (um) litro;
4. Formulação: Concentrado Emulsionável (CE);
5. Indicação de Uso: Inseticida domissanitário, indicado para controle de insetos que se alojam nas estruturas de armazenagem;
6. Ação: Contato e ingestão;
7. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;
8. Produto registrado no Ministério da Saúde – MS.

9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I).

ITEM V – INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE

1. Ingrediente Ativo: Alfacipermetrina Concentração: 5,0% p/p ;

2. Quantidade estimada :40 litros;

3. Acondicionamento: Embalagem de 01 (um) Litro

4. Formulação: Suspensão Concentrada (SC)

5. Indicação de Uso: Inseticida domissanitário, indicado para o controle de insetos que se alojam nas estruturas de armazenagem;

6. Ação: Contato e ingestão;

7. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB**. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

8. Produto registrado no Ministério da Saúde -MS;

9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I)

ITEM VI – INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO METILCARBAMATO

1. Ingrediente Ativo: **PROPOXUR** Concentração: **20% p/p;**

2. Quantidade estimada: 30 litros;

3. Acondicionamento: Embalagem de 01 (um) Litro;

4. Formulação: Concentrado Emulsionável (CE);

5. Indicação de Uso: Inseticida domissanitário, indicado para o controle de insetos que se alojam nas estruturas de armazenagem;

6. Ação: Contato e ingestão;

7. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de**

entrega na CONAB. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

8. Produto registrado no Ministério da Saúde -MS;

9. O inseticida deverá ser cotado ao preço por litro, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I)

5. RATICIDAS

ITEM VII – RATICIDAS DO GRUPO QUÍMICO CUMARÍNICO

1. Ingrediente Ativo: **BRODIFACOUM – 0,005% p/p;**

2. Quantidade estimada: 30 kg;

3. Formulação: Blocos parafinados;

4. Indicação de Uso: Controle de ratos, ratazanas e camundongos;

5. Apresentação: Embalagem plástica de 1Kg (50 blocos de 20g);

6. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB.** Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

7. Registrado no Ministério da Saúde - MS;

8. O raticida deverá ser cotado ao preço por quilo, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I)

ITEM VIII – RATICIDAS DO GRUPO QUÍMICO CUMARÍNICO

1. Ingrediente Ativo: Brodifacoum 0, 005% p/p;;

2. Quantidade estimada : **10 kg** ;

3. Formulação: **Isca peletizada (isca granulada);**

4. Indicação: Controle de ratos, ratazanas e camundongos;

5. Apresentação: Embalagem plástica de 1 Kg (40 sachês de 25g);

6. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB.** Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

7. Registrado no Ministério da Saúde – MS;

8. O raticida deverá ser cotado ao preço por quilo, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I)

ITEM IX – RATICIDAS DO GRUPO QUÍMICO CUMARÍNICO

1. Ingrediente Ativo: Brodifacoum 0,005% p/p;

2. Quantidade estimada: 10 Kg;

3. Formulação: **Grãos integrais de girassol (girassol descascado);**

4. Indicação: Controle de ratos, ratazanas e camundongos;

5. Apresentação: Embalagem de 1Kg (50 sachês de 20g);

6. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de entrega na CONAB.** Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

7. Registrado no Ministério da Saúde – MS;

8. O raticida deverá ser cotado ao preço por quilo, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I)

ITEM X – RATICIDA DO GRUPO QUÍMICO COMPOSTOS DE AÇÃO ANTICOAGULANTE

1. Ingrediente Ativo: Coumatetralil 0,75%;

2. Quantidade: 10 Kg;

3. Formulação: **Pó de Contato;**

4. Indicação de uso: Controle de ratos, ratazanas e camundongos;

5. Apresentação: Frasco plástico autoaplicador de 1 kg;

6. Prazo de Validade do Produto: **no mínimo 20 (Vinte) meses contados da data de**

entrega na CONAB. Será observado o prazo de validade registrado no rótulo ou na embalagem do produto;

7. Registrado no Ministério da Saúde – MS;

8. O raticida deverá ser cotado ao preço por quilo, inclusos frete, ICMS, tributos e encargos, e entregue nos endereços indicados pela CONAB (item 6 Deste Anexo I).

6. LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os inseticidas e raticidas deverão de ser entregues devidamente acondicionados e lacrados, em seus invólucros originais, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no presente Termo de Referência, nos seguintes locais:

6.1.1 – **Unidade Armazenadora de Cambé** – sito à Rua Belo Horizonte, 2726 – Cambé (PR), em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Lambda-Cialotrina 5% m/v	LITRO	160
2	Diclorvós 81% p/p	LITRO	10
3	Cipermetrina 25% p/p	LITRO	10
4	Propoxur 20% p/p	LITRO	10
5	Deltametrina 2,5% m/v	LITRO	40
6	Raticida – Brodifacoum 0,005% p/p (blocos parafinados)	KG	30

6.1.2 – **Unidade Armazenadora de Ponta Grossa** – sito à Rodovia BR 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa (PR), em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Lambda-Cialotrina 5% m/v	LITRO	40
2	Diclorvós 81% p/p	LITRO	40
3	Cipermetrina 25% p/p	LITRO	20
4	Propoxur 20% p/p	LITRO	20
5	Alfacipermetrina 5% SC	LITRO	40
6	Raticida – Brodifacoum 0,005% p/p (Isca peletizada)	Kg	10



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7	Raticida – Brodifacoum 0,005% p/p Grão Integral(girassol descascado)	Kg	10
8	Raticida - Coumatetralil 0,75% (Pó de Contato)	Kg	10

6.2 O recebimento do material será provisório, num período de 5 (cinco) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

6.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos inseticidas e raticidas, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONAB.

6.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos inseticidas/raticidas, tais como carga (origem), descarga no armazém das Unidades Armazenadoras, frete (transporte), além de todos os tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

6.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Empenho correspondente e da ratificação por parte da CONTRATADA na Ordem de Compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;

7.3 A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONAB, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

7.4 Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONAB aprovar ou rejeitar os produtos;

7.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto com o produto, documento contendo

informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;

7.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONAB.

7.7 Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.8 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

7.9 A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

7.10 Constituem ainda obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

7.11 Na entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar:

a.) Cópia do Certificado de Registro atualizado do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para os defensivos agrícolas. No caso de inseticidas domissanitários e raticidas, apresentar Cópia do Certificado de Registro no Ministério da Saúde-MS.

b) FICHA TÉCNICA e BULA do produto, atualizadas, aprovadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e, Abastecimento – MAPA e no caso dos inseticidas domissanitários e raticidas, aprovadas pelo Ministério da Saúde-MS.

c) Para os defensivos agrícolas, apresentar declaração de que o inseticida entregue não apresenta quaisquer restrições de uso para o tratamento de grãos de trigo armazenado no Estado do Paraná. Para os inseticidas domissanitários, apresentar declaração de que o produto não apresenta quaisquer restrições de uso no Estado do Paraná.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

8.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.4 Gerenciar a execução do Contrato Administrativo por meio da Gerência de Finanças e Administração/Setor Administrativo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após a entrega do material no prazo de até o 5º dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 8.1 e 8.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a) **Unidade de Ponta Grossa:** CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa ;

b) **Unidade de Cambé:** CNPJ Nº 26.461.699/0053-01 – Inscrição Estadual: 611.00663-23 – Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 – Centro – Cambé – Paraná.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o **recebimento** e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

9.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 8.1 e 8.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

9.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.7 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor,

sem justificativa aceita pela **CONAB**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;

d) partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONAB**.

10.4 O valor da multa deverá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONAB**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da **CONAB**, devidamente justificado.

10.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

10.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2015, Programa de Trabalho (PTRES) 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 33.90.30, Programa Interno ADM – UNIDADE.

12. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE L/KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lambda-Cialotrina 50g/L(5% <i>m/v</i>)	200 LITROS	85,00	17.000,00
2	Deltamethrin 25g/L	40 LITROS	82,30	3.292,00
3	Diclorvós	50 LITROS	50,00	2.500,00
4	Cipermetrina	30 LITROS	60,00	1.800,00
5	Propoxur	30 LITROS	130,00	3.900,00
6	Alfacipermetrina	40 LITROS	65,00	2.600,00
7	Brodifacoum 0,005% p/p; Blocos parafinados;	30 KG	32,40	972,00
8	Brodifacoum 0, 005% p/p; Isca peletizada	10 Kg	26,00	260,00
9	Brodifacoum 0, 005% p/p; Grãos integrais de girassol (descascado);	10 Kg	40,00	400,00
10	Coumatetralil 0,75% Pó de Contato	10 kg	40,00	400,00
Valor Total				33.124,00

Obs: Os valores apresentados no quadro acima, foram estabelecidos pelo menor preço ofertado nas propostas constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 006/2016
PROCESSO Nº: 10.505/2015

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

- O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias, a contar da abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2016.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) item(ns) ofertado(s).

O(s) material(is) a ser(em) entregue(s), após o recebimento da "Ordem de Compra", devidamente autorizada pela CONAB, será(ão) o(s) constante(s) no quadro acima.

Cidade/Estado,dede 2016.

«assinatura do responsável legal

«identificação»

«qualificação»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
PROCESSO Nº 10.505/2015

ANEXO III

(Ordem de Compra)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ORDEM DE :		<input type="checkbox"/> COMPRA	1. Data		
		<input type="checkbox"/> SERVIÇO			
3. Órgão Requisitante			4. CNPJ		
5. Endereço			6. Inscrição Estadual		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social					
8. Endereço			9. CEP	10. Telefone	
11. Município/Cidade		12. UF	13. CNPJ	14. Insc. Estadual	
Na forma estabelecida no Processo Licitatório e/ou condições constantes no anexo desta Ordem, solicitamos o fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unidade	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
21. Amparo Legal					
22. Local de Entrega					
23. Prazo de Entrega			24. Condições de Pagamento		25. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB
DESPESA EMPENHADA					
26. Número			27. Data		
37					
AUTENTICAÇÃO					
29. Aprovado por		30. Autorizado por		31. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	
				_____ Data _____ Fornecedor	

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabilize-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convençione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data

do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 11) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;
- 12) partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 13) O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 14) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 006/2016
PROCESSO Nº: 10.505/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Curitiba, de de 2016.

<<assinatura do responsável legal>>

Nome: _____
Nº da Cédula de Identidade: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
PROCESSO Nº: 10.505/2015

ANEXO V

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:	_____
CNPJ nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____
Pessoa para contato:	

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2016 .	
Local:	_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o termo de retirada de edital pela internet e remetê-lo a este Pregoeiro, por meio do *e-mail*: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Curitiba/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
PROCESSO Nº : 10.505/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)